



CONCURSO ANUAL COM VISTA AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES TRANSITÓRIAS DE PESSOAL DOCENTE ANO ESCOLAR DE 2010-2011

NOTA INFORMATIVA Desistência Total ou Parcial da candidatura Docentes Contratados

- 1. De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 55º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, os candidatos opositores ao concurso de contratação podem desistir parcialmente do concurso ou de parte das preferências.
- 2. A Aplicação estará disponível até às 18h:00 do dia 23 de Agosto, para desistir parcialmente da sua candidatura (desistindo de uma das duas opções de candidatura) ou anular parte das preferências manifestadas.
- 3. Não são admitidas alterações às preferências inicialmente manifestadas. Se optar por anular uma preferência maior (intervalo de horário 1), terá obrigatoriamente de anular as sucessivas (intervalos de horário 2, 3 e 4), uma vez que a sequencialidade deve ser respeitada.
- 4. Este processo é realizado exclusivamente em formato electrónico, através do acesso a uma aplicação própria, disponível no sítio da internet da DGRHE.
- 5. Os candidatos que desejem proceder à desistência total da candidatura podem fazê-lo única e exclusivamente no seu verbete do concurso 2010/2011, no prazo acima referido.